



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural com vasilhame de 20 litros e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades permanentes das secretarias municipais e unidades vinculadas, durante o período de vigência contratual.

INTRODUÇÃO:

A contratação será processada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, em conformidade com o art. 28, inciso II, combinado com o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e regida pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 090/2023.

A centralização das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela diversidade de órgãos demandantes, similaridade de itens e possibilidade de aquisições frequentes e escalonadas, conforme disponibilidade orçamentária.

O processo encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e está respaldado por mapa de preços atualizado com cotações de fornecedores distintos, respeitando os critérios de estimativa do valor da contratação conforme art. 23 da mesma Lei.

JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ITENS COM ESPECIFICAÇÕES

Justificativa da Contratação

A presente contratação visa ao fornecimento de Água Mineral Natural com vasilhame de 20 litros e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades permanentes das secretarias municipais e unidades vinculadas.

Os itens são essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde, assistência social e meio ambiente, assegurando condições mínimas de higiene, segurança sanitária, preparo de alimentos, consumo humano e continuidade dos serviços públicos.

A ausência ou interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a prestação dos serviços essenciais à população, como justificado nos DFDs apresentados pelos seguintes demandantes:

Da Secretaria Municipal de Administração:

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg) e Água Mineral Natural com vasilhame retornável de 20 litros, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais departamentos a ela vinculados, garantindo a adequada continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.



000101

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O GLP 13 kg é insumo essencial para o preparo de alimentos e bebidas em copas e cozinhas existentes nos prédios públicos, bem como para apoio às atividades internas desenvolvidas pelos setores administrativos, sendo indispensável ao funcionamento regular desses ambientes. A ausência desse insumo comprometeria a rotina administrativa, impactando diretamente o atendimento ao público e o desempenho das atividades institucionais.

De igual modo, a água mineral natural com vasilhame de 20 litros é necessária para assegurar o abastecimento de água potável aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a preservação da saúde, do bem-estar e para o atendimento às normas de higiene e segurança sanitária, especialmente em ambientes de trabalho com grande circulação de pessoas.

Ressalta-se que a contratação desses itens se caracteriza como despesa de custeio contínuo e indispensável, uma vez que se trata de produtos de consumo recorrente, imprescindíveis ao funcionamento diário da Administração Pública Municipal. A aquisição visa, ainda, manter condições adequadas de trabalho, eficiência administrativa e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Da Secretaria Municipal de Saúde:

A aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão de 13 kg) é necessária para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, bem como das unidades vinculadas à rede municipal de saúde, tais como Unidades Básicas de Saúde, postos de atendimento, centros de apoio e demais setores administrativos.

A água mineral é item essencial para o consumo humano, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar de servidores, profissionais da saúde, pacientes e usuários dos serviços, especialmente em locais onde o abastecimento regular de água potável é insuficiente ou não possui controle contínuo de potabilidade.

O gás GLP é indispensável para o funcionamento das atividades de apoio das unidades de saúde, sendo utilizado no preparo de refeições, esterilização, aquecimento de água e em outras rotinas operacionais necessárias ao atendimento adequado da população. A inexistência ou descontinuidade do fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo afetar a qualidade do atendimento, a segurança sanitária e o cumprimento das atividades essenciais desenvolvidas pelas equipes de saúde.

Dessa forma, a aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, continuidade, interesse público e dignidade da pessoa humana, assegurando condições mínimas e adequadas para o pleno funcionamento da Fundo Municipal de Saúde e de suas unidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Dessa forma, a aquisição de gás de cozinha e água Mineral Natural com vasilhame retornável de 20L para atender a Secretaria de Assistência Social;

O Gás é essencial para garantir a prestação dos serviços, a Continuidade operacional, a segurança e a higiene no preparo das refeições. É crucial que os estoques de gás sejam regularmente abastecidos, a fim de evitar interrupções nas atividades e assegurar a qualidade alimentar oferecida às pessoas atendidas por essas secretarias. Portanto, é necessário realizar a aquisição de gás de cozinha de maneira adequada e oportuna.

A água mineral é um insumo essencial e de consumo contínuo, indispensável para garantir o abastecimento de água potável aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a preservação da saúde, do bem-estar e para o cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária nos ambientes de trabalho. Considerando a grande circulação de pessoas nos prédios administrativos e a necessidade de manutenção de condições mínimas de salubridade, a disponibilização de água mineral em vasilhames de 20 litros mostra-se a solução mais adequada, econômica e segura, em razão da praticidade no armazenamento, do menor custo unitário em comparação a embalagens menores e da redução de resíduos sólidos.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e razoabilidade, conforme a legislação vigente.

Essas secretarias são responsáveis pelo fornecimento de alimentação adequada e de qualidade, garantindo assim a saúde e o bem-estar da população atendida.

A falta de gás de cozinha e água Mineral Natural com vasilhame retornável de 20L comprometeria diretamente a prestação desses serviços, podendo levar à interrupção das atividades ou à redução da qualidade das refeições oferecidas.

Da Secretaria Municipal de Educação:

A aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão de 13 kg) faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades escolares vinculadas à rede municipal de ensino.

A água mineral é item essencial para o consumo humano, sendo indispensável para garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar de servidores, professores, alunos e demais usuários das unidades escolares, especialmente considerando que nem todas dispõem de sistema de abastecimento com potabilidade comprovada ou contínua.

O gás GLP é igualmente indispensável para o preparo da alimentação escolar, atendendo às atividades desenvolvidas nas cozinhas das escolas municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a oferta regular de refeições aos alunos da rede pública.

A ausência do fornecimento desses insumos comprometeria diretamente o funcionamento das atividades educacionais, podendo causar a interrupção do preparo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

da merenda escolar e afetar as condições mínimas de permanência dos alunos nas unidades de ensino.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público, sendo medida indispensável para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades.

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

A aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral natural com vasilhame retornável de 20litros para a Secretaria de Meio Ambiente é indispensável para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de projetos ambientais realizados pelo órgão, contribuindo para a eficiência na execução das ações planejadas e no cumprimento das metas estabelecidas pela gestão pública.

A água mineral é item essencial para o consumo humano, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar de servidores, especialmente em locais onde o abastecimento regular de água potável é insuficiente ou não possui controle contínuo de potabilidade.

A Secretaria de Meio Ambiente frequentemente promove ações e eventos como oficinas de educação ambiental, feiras ecológicas, palestras, e mutirões comunitários, os quais demandam o preparo de alimentos ou refeições para participantes e servidores envolvidos.

Além disso, o GLP pode ser utilizado em demonstrações práticas relacionadas a temas ambientais, como o uso de tecnologias sustentáveis. O funcionamento regular da cozinha do órgão é essencial para atender às necessidades dos servidores e colaboradores, garantindo melhores condições de trabalho durante jornadas prolongadas e eventos internos.

A aquisição do gás de cozinha é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, fortalecendo a execução de suas funções institucionais e promovendo impacto positivo nas comunidades atendidas.

Fundamentação Legal

A presente licitação será regida integralmente pela Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando os seguintes dispositivos:

- **Art. 28, inciso I:** define o Pregão como modalidade aplicável para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação;
- **Art. 34:** estabelece o tipo “menor preço” como critério de julgamento objetivo;
- **Art. 82:** trata do Sistema de Registro de Preços, aplicável quando for conveniente a aquisição futura e eventual, por mais de um órgão, ou quando não for possível definir previamente a quantidade exata a ser adquirida;



000104

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- **Art. 18, I:** exige a elaboração prévia de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e planejamento da contratação;
- **Art. 23 e 24:** definem os critérios para pesquisa de preços e estimativa de valor de referência da contratação;
- **Art. 40, § 1º:** exige a elaboração do Termo de Referência para subsidiar o edital de licitação;
- **Decreto Municipal nº 090/2023:** que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Baião/PA, especialmente no tocante ao SRP.

Itens com especificações:

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado consolidada com a demanda Documento de Formalização de Demanda (DFD) e na compatibilidade técnica e no mapa comparativo de preços, considerando valores praticados por fornecedores do ramo, totalizando o montante estimado de R\$ 164.019,04 (cento e sessenta e quatro mil e dezenove reais e quatro centavos), para a quantidade estimada, compatível com os preços de mercado e com o princípio da economicidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, chegou-se ao seguinte quantitativo e valores estimados anual:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ UNIT.	R\$TOTAL
1	Água mineral natural com vasilhame retornável 20L	Litro	996	R\$ 22,63	R\$ 22.542,80
2	Gás GLP – botijão 13 kg	Unidade	984	R\$ 143,78	R\$ 141.476,24
Total geral					R\$ 164.019,04

(Quantidades estimadas, não vinculantes, podendo ser utilizadas conforme necessidade dos órgãos participantes.)

A metodologia utilizada para consolidação do valor estimado seguiu os critérios definidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando a mediana aritmética e adotando práticas já consolidadas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e da IN nº 65/2021 da SEGES/ME, de forma a assegurar razoabilidade, isonomia e adequação ao valor de mercado.

Importante: os preços unitários e totais consolidados nesta fase servem como parâmetro inicial para instrução do procedimento, sendo passíveis de revisão ou adequação conforme exigido na fase de pesquisa oficial de preços para composição do Termo de Referência final e lançamento do edital



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REQUISITOS DE QUALIDADE E GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, observando-se que:

A água mineral deverá ser própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame retornável de 20 litros, higienizado, lacrado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA;

O GLP (botijão de 13 kg) deverá atender às normas da ANP e do INMETRO, sendo entregue em botijões em perfeito estado de conservação, lacrados e sem vazamentos. A contratada será responsável pela garantia da qualidade e segurança dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Qualquer produto em desacordo com as especificações, com defeito, avaria ou que apresente risco à saúde ou à segurança deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração, mediante solicitação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

Após o recebimento definitivo dos ITENS e medição dos serviços mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto da fiscalização do contrato;

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal;

Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal da contratada, consultada nos sistemas oficiais (FGTS, INSS, Receita Federal, Tributos Municipais, entre outros);

Não será devido qualquer reajuste ou acréscimo em razão de oscilações de mercado, salvo revisão contratual expressamente autorizada, nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Critérios de Habilitação

A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigências da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

a) Habilitação jurídica:

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais, produtos e equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação;

A critério da administração pública poderá ser definida outra forma de verificação do estado dos bens ofertados, lavrando-se em qualquer hipótese o competente documento e/ou Ata de Vistoria e/ou Diligência.

d) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- Balanço patrimonial do último exercício social, com índices de liquidez e solvência compatíveis com a obrigação a ser assumida.

e) Declarações obrigatórias:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de que não possui empregado(s) menor(es), em desacordo com a legislação trabalhista;
- Declaração expressa, que caso seja vencedora desta licitação, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem, e profissionalização de adolescentes, a contratação destes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) e das alterações advindas da Lei n.º 10.097/00, quanto à Consolidação das Leis de Trabalho, manifestação formalizada que a empresa adere à legislação que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social e assegura a acessibilidade conforme estabelecido no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.
- Declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão das ordens de fornecimento e ou serviços será de responsabilidade da unidade central de compras do Município de Baião/PA, por meio de servidor designado formalmente como **Gestor do Contrato**.

Cada órgão ou entidade participante será responsável pela emissão das requisições de fornecimento, atesto do recebimento e acompanhamento das entregas.



000107

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, cabendo-lhe:

- emissão de relatórios mensais detalhando;
- identificação do demandante;
- acesso da fiscalização da Prefeitura a documentos e informações.

A fiscalização poderá ser realizada por servidores designados via portaria.

Sanções administrativas

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no termo de contrato, conforme a gravidade da infração:

- **Advertência**;
- **Multa** de mora ou compensatória, conforme edital;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos;
- **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, com impedimento de licitar por até 6 anos.

As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente**, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



000108

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Obrigações do Contratado (ART. 92. XIV. XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com



000109

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou



000110

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias das secretarias envolvidas, com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2026 e inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA). Ajustes para exercícios futuros serão feitos por apostilamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ARP

A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), especialmente no que concerne aos prazos de execução contratual.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos do art. 117, inciso III, combinado com o art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, com o dever de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou vícios identificados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios ocultos ou falhas técnicas no fornecimento, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores ou representantes envolvidos, determinando as providências necessárias para



000111

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

a regularização de eventuais falhas ou vícios, e encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Baião/Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Baião – PA, 26 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO PEREIRA Assinado de forma digital por
CORREA:99674092234 JOSE AUGUSTO PEREIRA
CORREA:99674092234

JOSE AUGUSTO PEREIRA CORRÊA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, OPERACIONAL E ALMOXARIFADO
PORTARIA Nº 182/2026 – GP